



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO DE Nº 2.258, de 25 de julho de 2011.

Dispõe sobre a alíquota de contribuição do fundo previdenciário e fundo financeiro de previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - A Alíquota de Contribuição Previdenciária do FUNDO FINANCEIRO, instituído pela Lei 2.675/10 nos artigos 4º, 5º e 6º, do Município de Arapiraca, suas autarquias e fundações públicas e do Poder Legislativo Municipal ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arapiraca será de 17,70% (dezesete vírgula setenta por cento) sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme avaliação atuarial do exercício de 2011.

Artigo 2º - A alíquota de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas do FUNDO FINANCEIRO será de 11% (onze por cento), incidentes sobre a remuneração de contribuição.

Artigo 3º - A Alíquota de Contribuição Previdenciária do FUNDO PREVIDENCIÁRIO, instituído pela Lei 2.675/10 nos artigos 7º, 8º e 9º, do Município de Arapiraca, suas autarquias e fundações públicas e do Poder Legislativo Municipal ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arapiraca será de 11% (onze por cento) sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme avaliação atuarial do exercício de 2011.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Artigo 4º - A alíquota de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas do FUNDO PREVIDENCIÁRIO será de 11% (onze por cento), incidentes sobre a remuneração de contribuição

Artigo 5º - As Alíquotas propostas neste decreto serão revistas anualmente por avaliação atuarial e modificadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogando todas as disposições em contrario.

Arapiraca, 25 de julho de 2011.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

O presente Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 25 do mês de julho do ano de 2011.

M. Rosângela B. F. Silva
MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Departamento Administrativo